



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Centro de Detenção Provisória Nelson Furlan de Piracicaba

DESPACHO

Nº do Processo: 006.00445581/2026-93

Interessado: CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA "NELSON FURLAN" DE PIRACICABA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS CAMINHÕES FORD CARGO 816S

DESPACHO AUTORIZADOR

Trata-se do presente expediente referente à contratação de empresa especializada na manutenção corretiva, com fornecimento e instalação das peças necessárias para os caminhões oficiais **Cargo 816S**, placas **EEF-9949** e **EEF-9952**, pertencentes ao Centro de Detenção Provisória "NelsonFurlan" de Piracicaba. A medida é considerada de alta prioridade, tendo em vista que os veículos são essenciais para garantir a segurança institucional e o transporte de pessoas privadas de liberdade em apresentações judiciais, atendimentos de saúde, remoções e demais atividades operacionais, em conformidade com a legislação vigente.

Durante inspeção de rotina, foram identificadas falhas mecânicas graves: o caminhão de placa **EEF-9949** apresenta problemas na embreagem, no módulo de injeção e necessidade de substituição da lanterna traseira esquerda e do chicote elétrico; já o caminhão de placa **EEF-9952** apresenta falha no cilindro de ignição e nas chaves. Tais falhas comprometem o funcionamento dos sistemas mecânicos e elétricos, afetando diretamente a rotina administrativa e operacional, colocando em risco a integridade física dos condutores, custodiados e servidores, além de gerar impacto negativo na gestão logística e na segurança viária.

Cumprir destacar que, nos termos do **Código de Trânsito Brasileiro (CTB)**, especialmente o **art. 27**, é dever do condutor assegurar-se de que o veículo encontra-se em boas condições de segurança antes de colocá-lo em circulação. Ademais, o **art. 230, inciso XVIII**, tipifica como infração conduzir veículo em mau estado de conservação, comprometendo a segurança viária. Assim, a manutenção corretiva imediata é medida indispensável para garantir o cumprimento das exigências legais, preservar a integridade física dos envolvidos e assegurar a plena operacionalidade dos veículos oficiais da Unidade Prisional.

A substituição imediata dos componentes críticos é, portanto, medida urgente e necessária para garantir o cumprimento das obrigações legais, a continuidade dos serviços operacionais de transporte de custodiados e a preservação da segurança institucional.

Conforme consta de informação da Seção de Administração e Seção de Apoio Técnico Administrativo, que acolho em seu inteiro teor, autorizo a utilização da Dispensa de

Licitação sem disputa eletrônica, nos termos do artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Estadual nº 68.304 de 09 de janeiro de 2024, já que dispomos dos recursos necessários para a despesa conforme pesquisa de preços e reserva orçamentária (2026NR00101).

Declaro que os valores alcançados através da pesquisa supracitada são compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com a metodologia adotada do critério de seleção pelo Menor Preço Global que demonstra ser o mais adequado e vantajoso na execução do serviço e para a Administração.

Atesto para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo técnico preliminar e de Análise de riscos. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos documentos que compõem essa instrução processual.

Atesto que o Termo de Referência desta contratação foi elaborado utilizando o Sistema Termo de Referência Digital disponível no Portal de Compras do Governo Federal, conforme artigo 1º, § 1º do Decreto Estadual nº 68.185/2023, e que os responsáveis pela sua elaboração, preenchem os requisitos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e atendem a definição do artigo 2º do Decreto nº 68.185/2023. Portanto aprovo o Termo de Referência utilizado conforme documento SEI nº **0123635356**.

Justifico que não possuímos tempo hábil para seguir os trâmites normais de processo licitatório via Pregão Eletrônico ou contratação através Dispensa Eletrônica com disputa, conforme preceitua Lei federal 14.133/2021, pois ambos exigem procedimentos administrativos que demandam mais tempo na elaboração dos documentos, além de que há prazos fixados para a abertura destes procedimentos e para etapa de recursos administrativos, o que poderia acarretar no atraso do prosseguimento do processo, verifica-se também a oportunidade e conveniência do uso da dispensa, dado o valor total do objeto em questão ser de R\$10.398,00 (Dez mil e trezentos e noventa e oito reais) e autorizo a despesa no PTRES 380303, classificado pelas naturezas de despesas 33.90.39.

Dessa forma, a escolha da empresa **VEL CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA** - CNPJ: **05.152.847/0001-05**, considerou a proposta mais vantajosa para esta administração pública, tendo em vista o valor apresentado e a capacidade técnica, conforme demonstrado nos documentos para habilitação SEI nº **0123637092** para a manutenção corretiva do caminhão EEF-9949 e a escolha da empresa **LF DIESEL - SISTEMA DE INJEÇÃO** - CNPJ: **34.289.242/0001-69**, considerou a proposta mais vantajosa para esta administração pública, tendo em vista o valor apresentado e a capacidade técnica, conforme demonstrado nos documentos para habilitação SEI nº **0123637095** para a manutenção corretiva do caminhão EEF-9952.

O presente ajuste será celebrado através de Nota de Empenho em substituição ao contrato, de acordo com o artigo 95, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaro que a presente despesa se encontra nos moldes dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Informo que serão atendidas as disposições sobre a devida publicidade da Contratação Direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme determina o artigo nº 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaro que os responsáveis pela condução do certame foram devidamente designados através da Portaria CDPPIR nº 060/2026 (**0123635352**), conforme prevê o Decreto Estadual nº 68.220/2023, e que atuaram em estrita observância às exigências legais aplicáveis.

Justifico o não encaminhamento para análise por parte da Consultoria Jurídica da

Pasta nos casos de dispensa de licitação com disputa, considerando que foram observadas as condições estabelecidas na resolução Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023.

Diante do exposto, **AUTORIZO** a presente dispensa de licitação sem disputa de acordo com a Resolução CEGP-10, de 19/11/2002 c.c. o Decreto 51.469, de 02/01/2007, Resolução SF15, de 19/03/2007, Decreto 50.412, de 27/12/2005, Decreto Estadual nº 45.628, de 16 de janeiro de 2001, Decreto Estadual nº 69.228, de 23 de dezembro de 2024 e no Artigo 14 do Decreto Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970 e dos limites legais existentes, a continuidade do presente **PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SEM DISPUTA**, nos termos do artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Encaminhe-se à Chefia Administrativa para prosseguimento do certame.

Piracicaba, na data da assinatura digital.

Maurício Arantes Romero Gonçalves

Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal
Autoridade Competente

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Arantes Romero Gonçalves, Chefe de Departamento**, em 05/10/2026, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0123637125** e o código CRC **3AA69F9D**.